

NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.029936/2020-69

Brasília, 30 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2019 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Espírito Santo.**
Referência: 02501.003816/2018-15; Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Espírito Santo.

Do Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a AGERH/ES

2. O Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Comunicação social e difusão de informações; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 260 mil por ano, entre 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito

estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do contrato é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em abril de 2019 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2019 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este terceiro período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. O Informe Progestão nº 11/2019, de 3 de outubro, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 20/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061229/2019). Finalmente, o Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 – Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Ainda em 2019, foi enviado aos estados o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao Item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias), passando a vigorar a partir de 2020. Também foi enviada a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram também realizadas duas videoconferências, com participação de servidores e colaboradores da AGERH e servidoras da ANA. Estes eventos encontram-se devidamente registrados na Ajuda Memória Progestão nº 16/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 033912/2019) e na Ajuda Memória Progestão nº 19/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 008043/2020).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos informes e a Resolução ANA nº 1485/2013, a AGERH encaminhou à ANA, por meio do Ofício/AGERH/DP/Nº 059/2020 (Doc. nº 015877/2020), o Relatório Progestão 2019 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019.

11. O Relatório Progestão 2019 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Espírito Santo em 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 4/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 020908/2020)	46,6%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 16/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 021171/2020)	0%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 24/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 026345/2020)	80%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 33/2020/SPR (Doc. nº 020739/2020)	98,5%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 6/2020/COART/SOE (Doc. nº 020917/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 39/2020/COSER/SRE (Doc. nº 026200/2020)	90%

SFI-Superintendência de Fiscalização; SIP-Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS-Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR-Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE-Superintendência de Regulação.

12. O estado do Espírito Santo atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Cabe ressaltar que, na avaliação da COCAD, houve glosa parcial do total previsto na meta I.1, uma vez que o estado não conseguiu realizar a consistência dos dados de todos os usuários pactuados com a Coordenação.

14. Em relação aos dados complementares sobre águas subterrâneas, a COSUB informou que a AGERH não emitiu outorgas para poços em 2019 e, dessa forma, concluiu que a meta I.2 não foi alcançada. As regularizações no estado se deram apenas pela emissão de Declarações de Uso, mas tais registros não são considerados válidos para a certificação da meta pela ausência de dados. Foi lembrado que, desde o início do Progestão foram atribuídas metas diferenciadas para o Espírito Santo, incluindo a implementação do instrumento de outorga de poço, mas as normas vigentes atualmente consideram passíveis de outorga somente demandas de vazão muito elevadas ao perfil dos aquíferos do estado, demonstrando pouco rigor na regulação de águas subterrâneas. Para auxiliar na implementação desse instrumento, foi realizada oficina em Vitória, específica sobre o tema de águas subterrâneas no ano de 2019. Além da necessidade de revisão da vazão limitante para outorga, também foi destacada a relevância de ampliar a equipe responsável pelo tema. Finalmente foi pontuado a necessidade de um maior empenho do Espírito Santo na implementação efetiva desse instrumento, de

modo a cumprir a meta e alcançar padrões razoáveis na gestão das águas subterrâneas no estado.

15. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, houve desconto em função de não apontarem, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o número de pessoas passíveis de serem capacitadas, bem como as informações relativas às capacitações oferecidas aos comitês de bacia hidrográfica.

16. A SPR considerou que houve incorreções no preenchimento das tabelas referentes ao monitoramento de qualidade da água, o que resultou numa pequena perda de pontos na meta I.3 referente às informações para o relatório do Conjuntura.

17. Sobre a manutenção das PCDs (meta I.4), cabe registrar que, embora a média do índice de transmissão das 3 estações telemétricas no estado tenha sido inferior a 80% (40%), não houve glosa pois a SGH reconheceu o engajamento dos servidores locais e apontou que a falta de peças de reposição das PCDs (sensores, antenas e modems) por parte da ANA pode ter contribuído para as falhas de transmissão. Quanto ao preenchimento das fichas de inspeção pelo Formulário Survey123, o Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (pág. 17) apresenta os problemas observados e aponta diversas recomendações para o aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado. Cabe também lembrar, de acordo com o Informe 03/2020, que deve ser providenciado o tombo patrimonial da estação Ponte do Itabapoana, por meio do aplicativo Survey, para fins da retirada dessa PCD do sistema Hidro-Telemetria.

18. Em relação à segurança de barragens, a SFI considerou que não foram apresentados os critérios do Plano Anual de Fiscalização, bem como o Plano Anual de Fiscalização para 2020 e, por essa razão, houve glosa parcial da meta I.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

19. Por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 073/2020 (Doc. nº 022720/2020), a AGERH encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2019 e o Formulário de Autodeclaração 2019, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como a Resolução Ad Referendum CERH nº 001, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial de 13 de maio, comprovando a aprovação dos referidos formulários.

20. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o estado do Espírito Santo selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Das 31 variáveis, o estado atingiu as metas propostas para 27 delas, sendo que todas de cumprimento obrigatório foram atingidas. Apenas as variáveis 1.6 (*Agências de Bacia*), 2.7 (*Estudos especiais de gestão*), 3.6 (*Pesquisa, desenvolvimento e inovação*) e 4.3 (*Cobrança*) não foram alcançadas.

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019, que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2019, no total de R\$ 700 mil, na variável 4 (*Plano Estadual de Recursos Hídricos*) e R\$ 186.138,77 na variável 5 (*Sistema de Informações*). Cabe ressaltar que a AGERH declarou investimento acima do valor de

R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

22. Neste 2º período do 2º ciclo do programa tem incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 050/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	--	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Resolução <i>Ad Referendum</i> CERH Nº 001 de 12 de maio de 2020	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2019	4%
TOTAL DE DESCONTO		8%

23. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 8% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida é apresentada as considerações sobre cada um dos critérios.

24. **Critério (a)** – Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 03/2019.

25. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

26. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Espírito Santo cumpriu todas as exigências e não houve desconto neste critério.

27. **Critério (b)** – A AGERH não apresentou o Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos à Assembleia Legislativa do Estado pois, segundo informado, quando foi feita a

tentativa de agendamento junto à ALES, não havia mais tempo para a apresentação antes do recesso legislativo. Dessa forma, o estado obteve 4% de desconto neste critério.

28. **Critério (c)** – A aplicação de recursos do Progestão foi encaminhada para apreciação do CERH/ES por e-mail e a aprovação se deu *Ad Referendum* do Plenário (Resolução CERH Nº 001, de 12 de maio de 2020, Doc. nº 022720/2020), tendo em vista as medidas de restrição de reunião de pessoas em razão da pandemia da Covid 19. Está prevista a realização de reunião virtual do CERH/ES em final de junho para referendar as ações determinadas pela Resolução nº 001/2020. Não houve, portanto, desconto nesse critério.

29. **Critério (d)** – Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não há desconto e, caso desembolse abaixo de 50%, há uma redução de 4%.

30. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 050/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

31. Com base nas informações apresentadas pela AGERH, por meio do Relatório Progestão, é apresentado no quadro a seguir um detalhamento das despesas efetuadas no ano de 2019, bem como o balanço entre as despesas e receitas acumuladas até dezembro de 2019.

32. Observa-se que os maiores desembolsos em 2019 referem-se a gastos com contratação de pessoal, além de despesas com aluguel e manutenção de veículos, totalizando um montante de R\$ 550 mil. Cabe registrar que no Plano de Aplicação foi previsto desembolso em 2019 no valor de R\$ 1,7 milhões, sendo R\$ 840 mil em aquisições de equipamentos de informática.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das despesas (em R\$)	2019
Diárias	2.800,00
Material de consumo	37.022,00
Contratação de pessoal	250.220,51
CERH e comitês	32.957,20
Rede hidrometeorológica	8.680,00
Aluguel, manutenção e rastreamento de veículos	136.746,89
TOTAL DAS DESPESAS (B)	550.153,46
Saldo Progestão 2018	1.979.108,19
Parcela transferida	853.346,00
Rendimentos	109.290,83
TOTAL DAS RECEITAS (A)	2.941.745,02
SALDO ACUMULADO	2.391.591,56
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)	18,7%

33. Considerando a **utilização** dos recursos em 2019, conforme apresentado, verifica-se que o estado desembolsou somente 18,7% dos recursos acumulados até dezembro de 2019, e conclui-se que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, **redução** de 4% neste item.

Da solicitação da parcela

34. No OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 074/2020, de 13 de maio de 2020 (Doc. nº 022730/2020), a AGERH solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

35. O estado apresentou fraco desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2019 (18,7%), com **aplicação** concentrada na **contratação** de pessoal e despesas com veículos, não tendo sido adquiridos os softwares e hardwares previstos no Plano Plurianual.

36. Quanto às metas de **cooperação** federativa, recomenda-se maior empenho da AGERH na **implementação** efetiva do instrumento outorga de **poços**, pendente no estado desde o 1º ciclo do Progestão. Cabe registrar que o Espírito Santo sempre contou com **critérios** diferenciados para essa meta, além de sediar uma oficina **específica** sobre o tema, coordenado pela ANA, em 2019. Assim, de modo a cumprir a meta e **alcançar padrões razoáveis** na **gestão** das águas subterrâneas, sugere-se ao estado um maior rigor nos normativos e procedimentos para sua **regulação**. Solicita-se **também atenção** no envio de **informações** que comprovam o atendimento da meta 1.2 referente à **capacitação**, além de observar as **recomendações** da SGH (meta 1.4) para o preenchimento das fichas de **inspeção** pelo aplicativo Survey123, com vistas ao **aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado**.

37. Recomenda-se ainda à AGERH que apresente, nos **próximos relatórios**, de forma mais clara e objetiva as **comprovações** para determinar o Fator de **Redução** do critério (c). Com as **restrições** impostas pela pandemia da Covid 19 houve a necessidade de **mudança** na forma de apresentar ao CERH/ES as despesas realizadas com os recursos do Programa, bem como as **alterações** realizadas no Plano Plurianual de **Aplicação** dos recursos do Progestão. Assim, verifica-se que pode ter havido alguma perda de qualidade na **transparência** e controle social dos gastos, um dos objetivos do Fator de **Redução**. Recomenda-se, ainda, que as **deliberações** do CERH/ES, confirmando as **resoluções ad referendum**, sejam posteriormente encaminhadas à ANA para **anexação ao processo Progestão do estado**.

38. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa e de âmbito estadual, a **aprovação** dos Formulários de **Autoavaliação** e de **Autodeclaração** pelo CERH, bem como a **apuração** do Fator de **Redução** no valor de 8%, a AGERH obteve nota final igual a **91,51%** e, portanto, faz jus à **transferência** de recursos no valor de **R\$ 861.892,00** (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da AGERH, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

39. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à AGERH, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES
Gestora do Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 127, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à AGERH para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues					
2	Estado:	ES					
	TIPOLOGIA	C					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,93	4,66	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	0	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,80	8	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,99	9,85	
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5	
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5	
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,90	9		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1	
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1	
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1	
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0	
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1	
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1	
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1	
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	8		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1	
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1	
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1	
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1	
		2.6	Enquadramento		SIM	1	
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0	
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	6		
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1		
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	1		
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1		
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	7			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1		
	4.3	Cobrança		SIM	0		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1		
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	6			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	0,00	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		0,00		
		3	Planejamento Estratégico		0,00		
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		700.000,00		
		5	Sistema de Informações		186.138,77		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		0,00		
		7	Fiscalização		0,00		
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)	91,51		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício	2019		
Total do Fator de Redução			8	Vmax (R\$)	1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)	861.892,00		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)